

RESOLUÇÃO ARSAE-MG Nº 108, DE 06 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a metodologia de avaliação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário de prestadores de serviços regulados pela Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais (Arsae-MG) por meio de indicadores no âmbito do Projeto Sunshine (Prosun): Regulação por Exposição.

**O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS (ARSAE-MG)**, no uso de suas atribuições legais, atendendo a decisão da Diretoria Colegiada, e:

Considerando o disposto nos incisos IX e X do art. 2º da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, segundo os quais a transparência e o controle social são princípios fundamentais para a prestação de serviços públicos de saneamento básico;

Considerando o disposto nos incisos I e VII do art. 23 da referida Lei, segundo os quais a entidade reguladora deve editar normas que abranjam padrões, indicadores e procedimentos de avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados; e

Considerando o disposto nos incisos I e IV do art. 27 da referida Lei, segundo os quais é assegurado aos usuários amplo acesso a informações sobre os serviços prestados e acesso a relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços;

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer a metodologia de avaliação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário de prestadores de serviços regulados pela Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais (Arsae-MG) por meio de indicadores no âmbito do Projeto *Sunshine* (Prosun): Regulação por Exposição.

Parágrafo único. A descrição detalhada da metodologia de avaliação é apresentada na Nota Técnica Intergerencial nº 01/2018, disponível no sítio eletrônico da Arsaie-MG.

~~Art. 2º A avaliação será baseada nas informações desagregadas do Sistema Nacional de Informações Sobre Saneamento (Snis) coletadas para os anos de referência de 2015 a 2018, inclusive estes.~~

Art. 2º A avaliação será baseada nas informações desagregadas do Sistema Nacional de Informações Sobre Saneamento (Snis), coletadas a partir do ano de referência de 2015. ([Redação dada pela Resolução Arsaie-MG nº 146, de 23 de fevereiro de 2021](#)).

§1º Quando houver no Snis apenas um prestador de serviço pela Arsaie-MG atuando em determinado município, a unidade de avaliação será o município.

§2º Quando houver no Snis mais de um prestador de serviço pela Arsaie-MG atuando em determinado município, a unidade de avaliação será a região abrangida por cada prestador no município.

§3º A avaliação das informações referentes ao ano de 2015 será realizada na modalidade teste, sendo os resultados divulgados em duas etapas.

I – Na primeira etapa os resultados serão divulgados apenas entre prestadores de serviços regulados que foram avaliados; e

II – Na segunda etapa os resultados serão divulgados de forma irrestrita.

Art. 3º A avaliação dos serviços ocorrerá por meio dos indicadores, critérios de agrupamento de municípios e valores de referência descritos no Anexo I.

§1º O Anexo I referido neste artigo será publicado na íntegra, no sítio eletrônico da ArsaieMG, no endereço <http://www.arsae.mg.gov.br/legislacoes/>

§2º Na modalidade de avaliação estática, o valor de cada indicador será comparado com os valores de referência expostos e receberá, no mínimo, a seguinte classificação:

I – Verde: apresentam valores satisfatórios, com pleno atendimento aos valores de referência, e dentro dos padrões esperados para cada subgrupo de análise;

II – Amarelo: apresentam valores moderados, que inspiram atenção por parte do prestador de serviço sob a perspectiva de cada subgrupo de análise;

III – Vermelho: apresentam valores insatisfatórios ou fora dos valores de referência para cada subgrupo de análise, requerendo ações incisivas para melhoria; e

IV – Branco: informações não disponíveis ou não avaliadas.

§2º Na modalidade de avaliação dinâmica, o valor de cada indicador no ano de referência será comparado com o valor do indicador no ano anterior e receberá, no mínimo, a seguinte classificação:

- I – Melhora: o indicador melhorou em relação ao ano anterior;
- II – Estabilidade: o valor do indicador manteve-se igual ao do ano anterior;
- III – Piora: o indicador piorou em relação ao ano anterior; e
- IV – N/D: dados não disponíveis ou não avaliados.

Art. 4º A Arsae-MG poderá estabelecer, em resolução específica, procedimento de avaliação comparativa entre municípios para a divulgação e reconhecimento das melhores práticas na sua área de atuação.

Parágrafo único. Adicionalmente, poderá ser instituído sistema de premiação por desempenho.

Art. 5º A Arsae-MG dará ampla divulgação aos resultados da avaliação, preferencialmente, por meio do seu sítio eletrônico.

Art. 6º A metodologia de avaliação poderá ser alterada, a critério da Arsae-MG, em período anterior ao previsto caso ocorram eventos adversos que afetem consideravelmente os resultados.

Parágrafo único. Em caso de alteração metodológica a Arsae-MG consultará a população em geral juntamente com outras partes interessadas, através de consulta pública e ou audiência pública.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de abril de 2018.

**GUSTAVO GASTÃO CORGOSINHO CARDOSO**  
DIRETOR GERAL DA ARSAE-MG

## ANEXO I – INDICADORES, CRITÉRIOS DE AGRUPAMENTO DE MUNICÍPIOS E VALORES DE REFERÊNCIA

(a que se refere o art. 3º da Resolução Arsa-e-MG nº 108, de 06 de abril de 2018.)

Indicador	Grupo	Variável explicativa	Condição	Subgrupo	Variável explicativa	Condição	Faixa de valores de referência	Avaliação estática
IN023: Índice de atendimento urbano de água (%) *	G1	-	-	G1A	-	-	≥ 97 e ≤ 100	Satisfatório
							≥ 91 e < 97	Moderado
							≥ 0 e < 91	Insatisfatório
IN024: Índice de atendimento urbano de esgoto referido aos municípios atendidos com água (%) *	G1	IN021: Extensão da rede de esgoto por ligação (m/ligação)	≥ 15,52	G1A	-	-	≥ 81 e ≤ 100	Satisfatório
							≥ 45 e < 81	Moderado
	G2	IN021: Extensão da Rede de Esgoto por Ligação (m/ligação)	< 15,52	G2A	-	-	≥ 92 e ≤ 100	Satisfatório
							≥ 80 e < 92	Moderado
AR018: Índice de tratamento de esgoto (%)	G1	POP_UR: População urbana residente no município (habitantes)	≥ 4.938	G1A	IN024: Índice de atendimento urbano de esgoto referido aos municípios atendidos com água (%)	≥ 66,82	≥ 63	Satisfatório
							≥ 14 e < 63	Moderado
	G1B	IN024: Índice de atendimento urbano de esgoto referido aos municípios atendidos com água (%)	< 66,82	G1B	-	-	≥ 78	Satisfatório
							≥ 25 e < 78	Moderado
	G2	POP_UR: População urbana residente no município (habitantes)	< 4.938	G2A	-	-	≥ 78	Satisfatório
							≥ 60 e < 78	Moderado
< 60	Insatisfatório							
IN009: Índice de hidrometração (%)	G1	-	-	G1A	-	-	≥ 99 e ≤ 100	Satisfatório
							≥ 95 e < 99	Moderado
							≥ 0 e < 95	Insatisfatório
IN011: Índice de macromedição (%)	G1	-	-	G1A	-	-	≥ 99 e ≤ 100	Satisfatório
							≥ 98 e < 99	Moderado
							≥ 0 e < 98	Insatisfatório

\* Para os municípios cujos serviços são prestados por mais de um prestador, os indicadores IN023 e IN024 não serão avaliados.

Indicador	Grupo	Variável explicativa	Condição	Subgrupo	Variável explicativa	Condição	Faixa de valores de referência	Avaliação estática
IN084: Incidência das análises de coliformes totais fora do padrão (%) **	G1	AG026: População urbana atendida com abastecimento de água (habitantes)	< 20.000	G1A	AG026: População urbana atendida com abastecimento de água (habitantes)	< 5.000	≤ 0,8% < 6,7% e > 0,8% ≥ 6,7%	Satisfatório Moderado Insatisfatório
				G1B	AG026: População urbana atendida com abastecimento de água (habitantes)	≥ 5.000	≤ 0,5% < 3,7% e > 0,5% ≥ 3,7%	Satisfatório Moderado Insatisfatório
	G2	AG026: População urbana atendida com abastecimento de água (habitantes)	≥ 20.000	G2A	AG026: População urbana atendida com abastecimento de água (habitantes)	< 250.000	≤ 0,7% < 2,8% e > 0,7% ≥ 2,8%	Satisfatório Moderado Insatisfatório
				G2B	AG026: População urbana atendida com abastecimento de água (habitantes)	≥ 250.000	≤ 2,1% < 3,9% e > 2,1% ≥ 3,9%	Satisfatório Moderado Insatisfatório
IN082: Extravasamentos de esgotos por extensão de rede (extravasamentos /km)	G1	AR014: Densidade de economias de esgoto por ligação (economias/ligação)	< 1,025	G1A	-	-	≥ 0 e ≤ 0,07 > 0,07 e ≤ 2,8 > 2,8	Satisfatório Moderado Insatisfatório
	G2	AR014: Densidade de economias de esgoto por ligação (economias/ligação)	≥ 1,025	G2A	-	-	≥ 0 e ≤ 0,87 > 0,87 e ≤ 5,3 > 5,3	Satisfatório Moderado Insatisfatório
IN049: Índice de perdas na distribuição (%) ***	G1	AG026: População urbana atendida com abastecimento de água (habitantes)	< 22.360	G1A	AR015: Declividade (%)	< 7,97	≥ 0 e ≤ 17 > 17 e ≤ 23 > 23 e ≤ 100	Satisfatório Moderado Insatisfatório
				G1B	AR015: Declividade (%)	≥ 7,97	≥ 0 e ≤ 21 > 21 e ≤ 28 > 28 e ≤ 100	Satisfatório Moderado Insatisfatório
	G2	AG026: População urbana atendida com abastecimento de água (habitantes)	≥ 22.360	G2A	AR015: Declividade (%)	< 11,49	≥ 0 e ≤ 28 > 28 e ≤ 34 > 34 e ≤ 100	Satisfatório Moderado Insatisfatório
				G2B	AR015: Declividade (%)	≥ 11,49	≥ 0 e ≤ 33 > 33 e ≤ 41 > 41 e ≤ 100	Satisfatório Moderado Insatisfatório

\*\* O indicador IN084 só é avaliado se “IN085: Índice de conformidade da quantidade de amostras - coliformes totais” for igual ou maior que 100%.

\*\*\* O indicador IN049 só é avaliado se IN009 e IN011 forem, simultaneamente, iguais ou superiores a 90%.